



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 059/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº. 003/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Entrega dos envelopes:
Prazo até 08h00min.
Dia: 24/04/2023.
Abertura dos envelopes:
Dia: 24/04/2023.
Às 08h10min.

PREÂMBULO

Pelo presente processo licitatório, o Município de Formiga torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a ser regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas condições específicas deste Edital, pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008 e demais documentos que o integram. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA Nº 4.868 DE 1º DE AGOSTO 2022**. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Poderão participar do presente certame as empresas legalmente estabelecidas no país. Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às **08h00min do dia 24/04/2023**. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **24/04/2023 às 08h10min**, no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO AERANTE NO PARQUE MUNICIPAL DR. LEOPOLDO CORREA - PRAIA POPULAR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO ALMEIDA, S/N, PRÓXIMO AO NÚMERO 1.200, BAIRRO RECANTO DA PRAIA EM FORMIGA-MG, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL.

1.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

1.2. O serviços deverão ser executados conforme descrito nos projetos e no memorial descritivo, obedecendo as especificações técnicas e normas vigentes.

1.3. Deverá estar incluído na execução do objeto deste Edital, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos (Memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projetos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante da necessidade de benfeitorias no Município de Formiga para a melhoria urbanística, justifica-se a contratação deste mobiliário aerante em razão da necessidade de maximizar a aeração da Lagoa do Fundão cuja a administração Municipal é responsável pela sua manutenção e proteção. Os baixos níveis de oxigenação da água da lagoa causam a degradação da sua qualidade, sendo assim, um fator limitante para o equilíbrio ambiental local.

2.2. Informamos ainda que a Prefeitura Municipal não possui no seu Quadro de Funcionários, pessoal especializado e equipamentos necessários em assuntos concernentes à execução de serviços dessa natureza.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Preço médio (**Anexo 01**), Declaração da não existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

trabalho para menores (**Anexo 02**), Modelo de Proposta de Comercial (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Avaliação da Situação Econômico-Financeira (**Anexo 05**), Termo de Referência (**Anexo 06**), Minuta do Contrato (**Anexo 07**), Formulário de retirada de edital (**Anexo 08**), Documentação necessária para Cadastramento (**Anexo 09**), Termo de Vistoria Técnica (**Anexo 10**), BDI (**Anexo 11**), Cronograma Físico E Financeiro (**Anexo 12**) e Projeto e Memorial Descritivo (**Anexo 13**), Relatório Fotográfico (**Anexo 15**).

4. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO

4.1 O valor **MÁXIMO** a ser pago pela Administração é **R\$130.344,93**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS interessados devidamente inscritos junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga - MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93. Consta no **Anexo 09** deste instrumento convocatório a lista de documentos necessários para realização do cadastro.

5.2 No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração com firma reconhecida em cartório ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

5.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

5.4 Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g)** Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

5.5 As vedações do item **5.4** e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, **para usufruir** dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data marcada para a realização do certame **no envelope nº1**.

6.2. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. Em caso da apresentação do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar junto a este a certidão de breve relato, emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data marcada para a realização do certame.

6.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Comissão Permanente de Licitação, a convocação de licitantes remanescentes, na ordem classificatória.

7. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, após recebidos os envelopes contendo respectivamente a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com o item 5 deste edital.

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE FORMIGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE FORMIGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

7.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e análise dos documentos constantes no envelope nº1, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

7.4. Se os envelopes nº.1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

proponente, a abertura dos envelopes n° 2 poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes manifestarem desinteresse em interpor recurso.

7.5. Caso não ocorra na mesma sessão a abertura dos envelopes n° 1 e n° 2, o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos membros da Comissão de Licitação que rubriquem os envelopes n° 2 em seus fechamentos.

7.6. Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Estando ausente o representante da licitante inabilitada, será encerrada a sessão com abertura do prazo recursal para o cumprimento do que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

b) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope n° 2, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope n° 2 fechado.

7.7. Após a análise da documentação de Habilitação (envelope n° 1), não sendo abertos os envelopes n° 2 na mesma sessão e esgotados os procedimentos recursais, será realizada uma sessão para abertura do ENVELOPE n° 2.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento serão apresentados os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida e cópia do documento de identificação da pessoa indicada, **se for o caso.**

8.3. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para usufruir dos benefícios definidos na LC n° 123/06 e LC 147/14, **se for o caso.**

8.4. A não apresentação dos documentos listados nos itens **8.1** e **8.2.** não inabilitará a licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)

9.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que **estejam devidamente CADASTRADOS no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Formiga - MG** ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93.

Lista de documentos necessários para habilitação e para certificado de registro cadastral:

Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade (de quem assina pela firma)
- Registro Comercial – se EMPRESA INDIVIDUAL
- Contrato Social e últimas alterações – se EMPRESA COMERCIAL
- Prova de Diretoria em exercício se SOCIEDADE P/ AÇÕES
- Decreto de autorização se FIRMA ESTRANGEIRA

Regularidade Fiscal

- CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa com a União.
- Certidão de Regularidade Estadual.
- Certidão de Regularidade Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos. **Validade no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme o inciso II do Artigo 31 da Lei 8.666/93.**
- Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11)

Qualificação Econômica Financeira

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros..
- Certidão de Regularidade de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **com no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).
- OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - RUA Barão de Piumhi – Nº. 92ª – 2º Andar, CENTRO – FORMIGA – MG – 35570-128 – (37)-3329-1843 ou 3329-1844

9.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

9.1.1.1.O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas, Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 2º andar, Bairro Centro, no horário de 08h00min às 16h00min devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou seja até o dia 18/04/2023**, observada a necessária qualificação, conforme art.22, § 2º da lei 8.666/93. **Na contagem do prazo observará o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.**

9.1.1.2.Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no qual constarão os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

9.1.1.3.Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

9.1.1.4.O Certificado de Registro Cadastral substitui todos os documentos citados no anexo 09

9.1.1.5.Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no CRC ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.1.1.6.A Cópia do CRC deverá estar válida na data da licitação.



9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar habilitação e aptidão para realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

9.2.2. Será necessária, no ato de abertura do certame, a apresentação indispensável dos documentos que regularizam a empresa para a prestação do serviço:

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s).

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade e características semelhantes

c) Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

d) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

9.2.3 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo Artigo 30, Inciso I da Lei 8.666/93 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

9.2.3.2. Toda documentação necessária à realização do serviço deve ser apresentada, uma vez que esta ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

b) Comprovação de Capital Social Mínimo, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de: **R\$ 13.034,49** conforme prevê o Art. 31, § 2º da lei 8.666/93.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

d) O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:



$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

e) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (u em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado contratação ou do item pertinente, conforme art. 31, § 3º da lei 8.666/93.

9.4. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Para a assinatura do contrato é necessária a apresentação de procuração conforme **anexo 04** com poderes específicos para o ato. É dispensada a procuração para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

b) Declaração de existência de fatos impeditivos para habilitação, se houver.

9.4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4.3. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

9.4.4. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

9.4.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.4.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.4.8. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

9.4.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

10. ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL

10.1 No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública para abertura dos envelopes nº2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Abertura dos envelopes nº2 dos licitantes habilitados, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

b) A Comissão Permanente de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas na forma do item 9 deste edital, declarará a vencedora e divulgará esse resultado, a juízo da Comissão de Licitação, nas sessões de abertura de envelopes, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou no site oficial do Município.

10.1.1. Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

10.1.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração (anexo 04) com firma reconhecida em cartório, documento de identificação, contrato social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

10.1.3. Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

10.1.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

10.1.6. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.7. O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

10.1.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1.9. O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "2"

10.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Em via impressa, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) A(s) proposta(s) deverá(o) ser instruída(s) por preços(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário e total de cada item, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

d) Deverá ser entregue no envelope de proposta a planilha com preços unitários da obra. Os valores unitários não poderão ultrapassar os valores de referência informados no edital convocatório. Conferido o documento, caso seja necessário ajustes, a empresa será notificada para que rerepresente a referida planilha devidamente ajustada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2.2. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) deverão estar incluídas nos preços das propostas todas as despesas com equipamentos, instalações, componentes, acessórios e máquinas, assim como, as despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva, e providências pertinentes às despesas relativas a mão-de-obra necessária para tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, de modo que o preço da proposta constitua a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório.

10.2.3. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

10.2.4. O preço em moeda corrente deverá ser fixo, incluindo todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

10.2.5. Com o recebimento da proposta, o Município entenderá que os prazos, especificações e local foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

10.2.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.2.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação”.

10.2.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11. A VISITA TÉCNICA

11.1 Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da execução do objeto, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local da execução dos serviços, junto a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante nº 134, Bairro Centro, em Formiga-MG ou ainda através dos telefones (37) 3329 1803 ou 3329 1804.

11.2. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Vistoria Técnica, é importante a visita ao local de execução do objeto para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas nos projetos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e de natureza técnica durante a execução do contrato.

11.3. A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de propostas e participação do certame.

11.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

12.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

12.2. Segue abaixo a descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto como por exemplo, a composição e as quantidades que proporcionará ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo. A natureza do fornecimento será por ITEM.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO
01	01	Serviço	Mobiliário aerante contendo o fornecimento e a instalação de: 06 jato em latão cromado articulado entrada 3/4” rosca BSP, para formação de efeito em parábola com altura de 5,00 metros, 01 jato em latão cromado “Canhão” entrada 1.1/2” rosca BSP, para efeito vertical, atingindo altura de 8,00 metros. 10 unidades de	R\$130.344,93	R\$130.344,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

		<p>fornecimento de Projetores de luz subaquático Led com 12 W/220 volts IP68, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores em sincronismo. 1 Bomba Submersível composto por um motor elétrico trifásico de no mínimo de 4,0 CV, tensão nominal de 127/220 volts, tampa superior e carcaça em alumínio silício, eixo em aço inoxidável, velocidade mínimo de 3450 RPM, grau de proteção IP68, frequência 60 Hz, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função, de fabricação Nacional. 01 Plataforma Flutuante técnica com as dimensões mínimas medindo 1,10m x 1,10m será instalada no interior do Lago com montagem sobre flutuadores, construído em chapas de aço inox 304 interligadas entre si com parafusos de aço inoxidável (arruelas lisas, arruelas de pressão e porcas sextavadas em aço inoxidável) e soldas. Serão instaladas e fixadas à estrutura as caixas de passagem em aço inox para ligação de bomba e projetores, cantoneiras para fixação das conexões e registros dos jatos. A bomba será protegida com cestos em tela com furações de diâmetro 5mm para proteção e entrada de sujeiras na sucção. 01 Painel de comando de proteção de bombas e filtros, com todos os comandos (chaves, disjuntores, contadoras e relés térmicos, chaves seletoras). Montado em gabinete metálico com todos os acessórios (trilhos, divisores de cabos em PVC cinza, bornes de acoplagem de todos os equipamentos). Acionamento de bomba e projetores para troca de cores, no mínimo nove (09) cores, através de LOGO (Programador lógico Programável) com programação de horários pré-determinados. 03 cabos flexíveis de 10mm², isolamento 1KV + 01 cabo de 10,00mm² para aterramento. Instalar na entrada de energia um disjuntor independente para o painel da fonte. Bomba: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 3 x 4mm², classe HPR ou XLPE com blindagem. Refletores: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 4 x 2,5 mm², classe HPR ou XLPE com blindagem. Eletrodo corrugado flexíveis para passagem dos cabos (circuitos) desde o painel até a plataforma. A distância entre o painel de controle e o ponto a ser instalado deste mobiliário aerante são de 100m.</p>		
--	--	---	--	--

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Para reajustamento de preços, o contrato deve estar vigente há mais de 12 (doze) meses, devendo o (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

motivo (s) da ampliação no prazo de conclusão da obra estar descrito (s) e esclarecido (s) em comunicado oficial a ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual passará por avaliação da fiscalização municipal que julgará ser aceitável ou não as justificativas. Poderão ser utilizados o índice da coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou o índice do SINAPI, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração.

13.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

13.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

13.5. O intervalo mínimo de 02 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

13.6. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido do reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

13.7. A data do pedido será aquela em que ele for recebido, pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

13.8. A CONTRATANTE monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

13.9. A CONTRATANTE autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

13.10. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

13.11. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35570-128. E-mail: juridicoelicitacao@gmail.com.

14. FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATACÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 A forma de execução será indireta, no REGIME MENOR PREÇO POR ITEM e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço/fornecimento/material/mão de obra que estejam necessários à completa e perfeita execução do objeto de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas sessões de abertura de envelopes;
- b) No Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 Após a análise das propostas de preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valores superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b) não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.



16.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, atendendo aos critérios deste edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço unitário.

17.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Formiga-MG, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais considerados na composição dos preços ofertados.

17.4 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.5 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

18. DO DESEMPATE

18.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, será observada, para apuração de situação de empate o disposto na lei 123/06 em seu artigo 44 e no que couber, o artigo 45 para desempate.

19. DOS RECURSOS

19.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

19.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

19.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

19.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-se ao recurso próprio. **Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail : licitacaoformigamg@gmail.com aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios até o último dia do prazo do legal para protocolo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.
- b) O município não se responsabiliza pelo extravio de recursos antes de seu recebimento pela Diretoria de Compras.

19.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1 O objeto será adjudicado à empresa vencedora, depois de atendidas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O servidor **GERALDO ALEXANDRE CASTRO FONSECA**, nomeada através da **PORTARIA Nº 5.072 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**, está designada e atuará como fiscal do contrato.

21.2. A gestão do processo será realizado pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Caberá ao gestor os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

22.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

22.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

22.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

22.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira, compensação na garantia ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

22.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

23. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

23.1. A execução do objeto será realizada na Lagoa do Fundão em Formiga/MG, localizado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, na Avenida Geraldo Almeida próximo ao número 1.200, Bairro Recanto da Praia, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão Autorização de Fornecimento / Serviço.

23.2. O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado no item 21 e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências da execução deste objeto em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental é semam_fga@yahoo.com.br, telefones



37 3329-1803 / 1804, sendo os responsáveis **Alexandre Castro Fonseca**.

24. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

24.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

24.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

24.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

24.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Edital;

24.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

25 OBRIGACÕES DA CONTRATADA

25.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

25.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designando para a realização da prestação de serviços / fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

25.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

25.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previsto na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixar refletivas na indumentárias e outros;

25.5. Promover o transporte de seus funcionários em veículos apropriados, assim como futuros gastos com alimentação dos mesmos;

25.6. Manter o local de execução dos serviços sempre devidamente sinalizados;

25.7. Efetuar a limpeza dos locais afetados removendo todo o entulho e /ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

25.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros;

25.9. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação as obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

25.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados;

25.11. Paralisar por determinação do município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

25.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 70 Lei nº 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

25.13. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou emissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

25.14. Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

25.15. Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

25.16. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8666/93;

25.17. Quaisquer modificação propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;

25.18. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

25.19. Apresentar, a fiscalização, na Secretara Municipal de Gestão Ambiental a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART- no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

26.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

26.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

26.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga - MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

26.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

27 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o Município de Formiga-



MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

27.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.4 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail:

licitacaoformigamg@gmail.com, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

27.5 Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação sobre o Edital, por escrito, protocolado na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga ou através de correio eletrônico – licitacaoformigamg@gmail.com – até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

28 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1 O Município de Formiga-MG, com relação a esta TOMADA DE PREÇOS:

a) Deverá anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b) Poderá revogá-la a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.1 Não serão utilizados recursos da União e as despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.18.541.0073.1.420 4.4.90.51.00.00.00.00 – Fundo Municipal do Meio Ambiente-Melhorias em Parques, Praças e Lagoas do Município (CODEMA)

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

30 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

30.1 Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1844 – (0xx37) 3329-1843.

30.2 O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

30.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 30.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

30.4 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

30.5 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

30.6 Condições para assinatura: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

31 DA GARANTIA

31.1 A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia do cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços conforme prevê o art. 56, §1º, inciso “I”, “II”, e “III” e §2º da Lei nº 8.666/93;

31.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança Bancária.

31.3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE;

31.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

31.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

31.6. A garantia, ou saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;

31.7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 31.2.

32 ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

32.1 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

33.2 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

33.3 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga, 20 de março de 2023.

Elaborado por:

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aprovado por:

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL



ANEXO 01
PREÇO MÉDIO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO
01	01	Serviço	Mobiliário aerante contendo o fornecimento e a instalação de: 06 jato em latão cromado entrada 3/4” rosca BSP, para formação de efeito em parábola com altura de 5,00 metros, 01 jato em latão cromado “Canhão” entrada 1.1/2” rosca BSP, para efeito vertical, atingindo altura de 8,00 metros. 10 unidades de fornecimento de Projetores de luz subaquático Led com 12 W/220 volts IP68, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores em sincronismo. 1 Bomba Submersível composto por um motor elétrico trifásico de no mínimo de 4,0 CV, tensão nominal de 127/220 volts, tampa superior e carcaça em alumínio silício, eixo em aço inoxidável, velocidade mínimo de 3450 RPM, grau de proteção IP68, frequência 60 Hz, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função, de fabricação Nacional. 01 Plataforma Flutuante técnica com as dimensões mínimas medindo 1,10m x 1,10m será instalada no interior do Lago com montagem sobre flutuadores, construído em chapas de aço inox 304 interligadas entre si com parafusos de aço inoxidável (arruelas lisas, arruelas de pressão e porcas sextavadas em aço inoxidável) e soldas. Serão instaladas e fixadas à estrutura as caixas de passagem em aço inox para ligação de bomba e projetores, cantoneiras para fixação das conexões e registros dos jatos. A bomba será protegida com cestos em tela com furações de diâmetro 5mm para proteção e entrada de sujeiras na sucção. 01 Painel de comando de proteção de bombas e filtros, com todos os comandos (chaves, disjuntores, contadoras e relés térmicos, chaves seletoras). Montado em gabinete metálico com todos os acessórios (trilhos, divisores de cabos em PVC cinza, bornes de acoplagem de todos os equipamentos). Acionamento de bomba e projetores para troca de cores, no mínimo nove (09) cores, através de LOGO (Programador lógico Programável) com programação de horários pré-determinados. 03 cabos flexíveis de 10mm ² , isolamento 1KV + 01 cabo de 10,00mm ²	R\$130.344,93	R\$130.344,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

			<p>para aterramento. Instalar na entrada de energia um disjuntor independente para o painel da fonte. Bomba: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 3 x 4mm², classe HPR ou XLPE com blindagem. Refletores: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 4 x 2,5 mm², classe HPR ou XLPE com blindagem. Eletrodo corrugado flexíveis para passagem dos cabos (circuitos) desde o painel até a plataforma. A distância entre o painel de controle e o ponto a ser instalado deste mobiliário aerante são de 100m.</p>		
--	--	--	--	--	--



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data:

Representante legal

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 059/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

OBJETO DO EDITAL:

Contratação de empresa especializada para execução e instalação de Mobiliário Aerante no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, localizado na Avenida Geraldo Almeida, S/N, próximo ao número 1.200, Bairro Recanto da Praia em Formiga-MG, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte preço unitário para prestação de serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	Serviço	Mobiliário aerante contendo o fornecimento e a instalação de: 06 jato em latão cromado articulado entrada 3/4” rosca BSP, para formação de efeito em parábola com altura de 5,00 metros, 01 jato em latão cromado “Canhão” entrada 1.1/2” rosca BSP, para efeito vertical, atingindo altura de 8,00 metros. 10 unidades de fornecimento de Projetores de luz subaquático Led com 12 W/220 volts IP68, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores em sincronismo. 1 Bomba Submersível composto por um motor elétrico trifásico de no mínimo de 4,0 CV, tensão nominal de 127/220 volts, tampa superior e carcaça em alumínio silício, eixo em aço inoxidável, velocidade mínimo de 3450 RPM, grau de proteção IP68, frequência 60 Hz, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função, de fabricação Nacional. 01 Plataforma Flutuante técnica com as dimensões mínimas medindo 1,10m x 1,10m será instalada no interior do Lago com montagem sobre flutuadores, construído em chapas de aço inox 304 interligadas entre si com parafusos de aço inoxidável (arruelas lisas, arruelas de pressão e porcas sextavadas em aço inoxidável) e soldas. Serão instaladas e fixadas à estrutura as caixas de passagem em aço inox para ligação de bomba e projetores, cantoneiras para fixação das conexões e registros dos jatos. A bomba será protegida com cestos em tela com furações de diâmetro 5mm para proteção e entrada de sujeiras na sucção. 01 Pannel de comando de proteção de bombas e filtros, com todos os comandos (chaves, disjuntores, contadoras e relés térmicos, chaves seletoras). Montado em gabinete metálico com todos os acessórios (trilhos, divisores de cabos em PVC cinza, bornes de acoplagem de todos os equipamentos). Acionamento de bomba e projetores para troca de cores, no mínimo nove (09) cores, através de LOGO (Programador lógico Programável) com programação de horários pré-determinados. 03 cabos flexíveis de 10mm ² , isolamento 1KV + 01 cabo de 10,00mm ² para aterramento. Instalar na entrada de energia um disjuntor independente para o pannel da fonte. Bomba: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 3 x 4mm ² , classe HPR ou XLPE com blindagem. Refletores: cabo flexível PP, isolamento 1KV,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

			de 4 x 2,5 mm ² , classe HPR ou XLPE com blindagem. Eletrodo corrugado flexíveis para passagem dos cabos (circuitos) desde o painel até a plataforma. A distância entre o painel de controle e o ponto a ser instalado deste mobiliário aerante são de 100m.	
--	--	--	---	--

1. O preço acima proposto refere-se à prestação de serviços em conformidade com a descrição contida no Edital convocatório e anexos.
2. No preço indicado na proposta está computado todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marcas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
4. Esta proposta terá validade por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO:

TELEFONE



ANEXO 04 MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023 TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: Este documento deverá estar no Envelope nº 01



ANEXO 05
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____

Análise Dos Indicadores

Contas: Ano Fiscal:		
Ativo Circulante Realizável Longo Prazo	(AC)	R\$
Ativo Total (AC+RLP) Valores não conversíveis Ativo Total (Ativo Real)	(RLP)	R\$
Passivo Circulante		
Exigível a Longo Prazo		R\$
	(AT)	R\$
	(PC)	R\$
	(ELP)	R\$

(*) Ativo Real = Ativo Total – Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	
Liquidez Corrente (LC)	LC= (AC/PC)	LC=	LC=1,0
Liquidez Geral (LG)	LG=(AC+ RLP)/(PC+ ELP)	LG=	LG=1,0
Solvência Geral (SG)	SG=AT/(PC+ELP)	SG=	SG=1,0
• Obterá classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.			

Local (UF) /Data

Assinada pelo representante legal (RG) e o Contador (CRC)



ANEXO 06
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da aquisição

Contratação de empresa especializada para execução e instalação de Mobiliário Aerante no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, localizado na Avenida Geraldo Almeida, S/N, próximo ao número 1.200, Bairro Recanto da Praia em Formiga-MG, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

2. Justificativa da contratação

Diante da necessidade de benfeitorias no Município de Formiga para a melhoria urbanística, justifica-se a contratação deste mobiliário aerante em razão da necessidade de maximizar a aeração da Lagoa do Fundão cuja a administração Municipal é responsável pela sua manutenção e proteção. Os baixos níveis de oxigenação da água da lagoa causam a degradação da sua qualidade, sendo assim, um fator limitante para o equilíbrio ambiental local.

Informamos ainda que a Prefeitura Municipal não possui no seu Quadro de Funcionários, pessoal especializado e equipamentos necessários em assuntos concernentes à execução de serviços dessa natureza.

3. Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue abaixo a descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto como por exemplo, a composição e as quantidades que proporcionará ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo. A natureza do fornecimento será por ITEM.

4. Descrição geral dos serviços

O serviços deverão ser executados conforme descrito nos projetos e no memorial descritivo, obedecendo as especificações técnicas e normas vigentes.

Deverá estar incluído na execução do objeto deste termo, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste termo, no edital e seus anexos (Memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projetos).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO
01	01	Serviço	Mobiliário aerante contendo o fornecimento e a instalação de: 06 jato em latão cromado articulado entrada 3/4" rosca BSP, para formação de efeito em parábola com altura de 5,00 metros, 01 jato em latão cromado "Canhão" entrada 1.1/2" rosca BSP, para efeito vertical, atingindo altura de 8,00 metros. 10 unidades de fornecimento de Projetores de luz subaquático Led com 12 W/220 volts IP68, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores em sincronismo. 1 Bomba Submersível composto por um motor elétrico trifásico de no mínimo de 4,0 CV, tensão nominal de 127/220 volts, tampa superior e carcaça em alumínio silício, eixo	R\$130.344,93	R\$130.344,93



		<p>em aço inoxidável, velocidade mínimo de 3450 RPM, grau de proteção IP68, frequência 60 Hz, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função, de fabricação Nacional. 01 Plataforma Flutuante técnica com as dimensões mínimas medindo 1,10m x 1,10m será instalada no interior do Lago com montagem sobre flutuadores, construído em chapas de aço inox 304 interligadas entre si com parafusos de aço inoxidável (arruelas lisas, arruelas de pressão e porcas sextavadas em aço inoxidável) e soldas. Serão instaladas e fixadas à estrutura as caixas de passagem em aço inox para ligação de bomba e projetores, cantoneiras para fixação das conexões e registros dos jatos. A bomba será protegida com cestos em tela com furações de diâmetro 5mm para proteção e entrada de sujeiras na sucção. 01 Pannel de comando de proteção de bombas e filtros, com todos os comandos (chaves, disjuntores, contadoras e relés térmicos, chaves seletoras). Montado em gabinete metálico com todos os acessórios (trilhos, divisores de cabos em PVC cinza, bornes de acoplamento de todos os equipamentos). Acionamento de bomba e projetores para troca de cores, no mínimo nove (09) cores, através de LOGO (Programador lógico Programável) com programação de horários pré-determinados. 03 cabos flexíveis de 10mm², isolamento 1KV + 01 cabo de 10,00mm² para aterramento. Instalar na entrada de energia um disjuntor independente para o pannel da fonte. Bomba: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 3 x 4mm², classe HPR ou XLPE com blindagem. Refletores: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 4 x 2,5 mm², classe HPR ou XLPE com blindagem. Eletrodo corrugado flexíveis para passagem dos cabos (circuitos) desde o pannel até a plataforma. A distância entre o pannel de controle e o ponto a ser instalado deste mobiliário aerante são de 100m.</p>		
--	--	--	--	--

5. Prazo, local, condições de execução, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

A execução do objeto será realizada na Lagoa do Fundão em Formiga/MG, localizado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, na Avenida Geraldo Almeida próximo ao número 1.200, Bairro Recanto da Praia, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão Autorização de Fornecimento / Serviço.

O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências da execução deste objeto em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental é semam_fga@yahoo.com.br, telefones 37 3329-1803 / 1804, sendo os responsáveis **Alexandre Castro Fonseca**.

6. Da modalidade

O Município de Formiga promoverá a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores desta lei.



A escolha da modalidade se justifica devido ao fato do valor da obra não ultrapassar R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/1993.

7. Fiscalização e Gestão do Contrato.

Está designado e atuará como Fiscal, o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

A gestão do processo será realizado pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Caberá ao gestor os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

8. Condições e prazos de pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. **O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira, compensação na garantia ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. Forma de execução, regime de contratação e avaliação da proposta

A forma de execução será indireta, no REGIME MENOR PREÇO POR ITEM e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço/fornecimento/material/mão de obra que estejam necessários à completa e perfeita execução do objeto de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

10. Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11. Alteração, acréscimo e supressão de serviços

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Obrigações da contratada

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designando para a realização da prestação de serviços / fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previsto na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixa refletivas na indumentária e outros;
5. Promover o transporte de seus funcionários em veículos apropriados, assim como futuros gastos com alimentação dos mesmos;
6. Manter o local de execução dos serviços sempre devidamente sinalizados;
7. Efetuar a limpeza dos locais afetados removendo todo o entulho e /ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;
8. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros;
9. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação as obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados;
11. Paralisar por determinação do município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 70 Lei nº 8666/93;
13. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou emissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
14. Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
15. Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
16. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8666/93;



17. Quaisquer modificação propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga – MG;
18. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
19. Apresentar, a fiscalização, na Secretara Municipal de Gestão Ambiental a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART- no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

13. Garantia

1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia do cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços conforme prevê o art. 56, §1º, inciso “I”, “II”, e “III” e §2º da Lei nº 8.666/93;
2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- d) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- e) Seguro-garantia
- f) Fiança Bancária.

3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE;

4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

6. A garantia, ou saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;

7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.

14. Qualificação Técnica

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar habilitação e aptidão para realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados

Será necessária, no ato de abertura do certame, a apresentação indispensável dos documentos que regularizam a empresa para a prestação do serviço:

- e) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s).
- f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado de sua respectiva



Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade e características semelhantes

- g) Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.
- h) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

15. Justificativa da Qualificação técnica

A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo Artigo 30, Inciso I da Lei 8.666/93 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

Toda documentação necessária à realização do serviço deve ser apresentada, uma vez que esta ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

16. Visita Técnica

Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da execução do objeto, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local da execução dos serviços, junto a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante nº 134, Bairro Centro, em Formiga-MG ou ainda através dos telefones (37) 3329 1803 ou 3329 1804.

Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Vistoria Técnica, é importante a visita ao local de execução do objeto para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e duvidas nos projetos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e de natureza técnica durante a execução do contrato.

A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de propostas e participação do certame.

É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

17. Valores referenciais de mercado

Será anexado no Edital convocatório o orçamento estimado em preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito do setor privado.

18. Dotação orçamentária

Não serão utilizados recursos da União e as despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.18.541.0073.1.420 4.4.90.51.00.00.00.00 – Fundo Municipal do Meio Ambiente-Melhorias em Parques, Praças e Lagoas do Município (CODEMA)

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

19. Vigência e critérios para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro

O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de



seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Para reajustamento de preços, o contrato deve estar vigente há mais de 12 (doze) meses, devendo o (s) motivo (s) da ampliação no prazo de conclusão da obra estar descrito (s) e esclarecido (s) em comunicado oficial a ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual passará por avaliação da fiscalização municipal que julgará ser aceitável ou não as justificativas. Poderão ser utilizados o índice da coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou o índice do SINAPI, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

- 1) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.
- 2) O intervalo mínimo de 02 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.
- 3) A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido do reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
- 4) A data do pedido será aquela em que ele for recebido, pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.
- 5) A CONTRATANTE monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.
- 6) A CONTRATANTE autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.
- 7) O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35570-128. E-mail: juridicolicitacao@gmail.com.

20. Resultados esperados

Com a instalação do Chafariz na Lagoa do Fundão em Formiga, além de ser mais um atrativo turístico para o município de Formiga, espera-se que ocorra uma maior oxigenação da água na Lagoa do Fundão e assim ocorram os benefícios como: Incorporação de elevadas taxas de oxigênio através da aeração da água; mistura dos componentes presentes na água, controle de maus odores, controle de algas entre outros.

Pelo exposto, conclui-se que a instalação do Chafariz do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa, certamente contribuirá com a melhor qualidade da água da Lagoa, proporcionando mais bem estar e qualidade de vida dos munícipes.



21. Penalidades:

2. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
 - b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/93.
3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
 - b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga - MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

22. Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga - MG, 31 de Janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO
Assessor de Engenharia Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

APROVADO POR:

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “CONTRATANTE” e, de outro lado, a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua-----, n.º-----, bairro -----, CEP-----, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 059/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º:003/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO AERANTE NO PARQUE MUNICIPAL DR. LEOPOLDO CORREA - PRAIA POPULAR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO ALMEIDA, S/N, PRÓXIMO AO NÚMERO 1.200, BAIRRO RECANTO DA PRAIA EM FORMIGA-MG, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL.

1.2. Valor contratado pela administração é de R\$ xxx.xxx.xx (valor por extenso).

1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito nos projetos e no memorial descritivo, obedecendo as especificações técnicas e normas vigentes.

2.2. Deverá estar incluído na execução do objeto desta minuta, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas nesta minuta, no termo de referência, no edital e seus anexos (Memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projetos).

2.3. Critérios de aceitabilidade do objeto:

a) O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.



b) Segue abaixo a descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto como por exemplo, a composição e as quantidades que proporcionará ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo. A natureza do fornecimento será por ITEM.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serviço	Mobiliário aerante contendo o fornecimento e a instalação de: 06 jato em latão cromado articulado entrada 3/4” rosca BSP, para formação de efeito em parábola com altura de 5,00 metros, 01 jato em latão cromado “Canhão” entrada 1.1/2” rosca BSP, para efeito vertical, atingindo altura de 8,00 metros. 10 unidades de fornecimento de Projetores de luz subaquático Led com 12 W/220 volts IP68, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores em sincronismo. 1 Bomba Submersível composto por um motor elétrico trifásico de no mínimo de 4,0 CV, tensão nominal de 127/220 volts, tampa superior e carcaça em alumínio silício, eixo em aço inoxidável, velocidade mínimo de 3450 RPM, grau de proteção IP68, frequência 60 Hz, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função, de fabricação Nacional. 01 Plataforma Flutuante técnica com as dimensões mínimas medindo 1,10m x 1,10m será instalada no interior do Lago com montagem sobre flutuadores, construído em chapas de aço inox 304 interligadas entre si com parafusos de aço inoxidável (arruelas lisas, arruelas de pressão e porcas sextavadas em aço inoxidável) e soldas. Serão instaladas e fixadas à estrutura as caixas de passagem em aço inox para ligação de bomba e projetores, cantoneiras para fixação das conexões e registros dos jatos. A bomba será protegida com cestos em tela com furações de diâmetro 5mm para proteção e entrada de sujeiras na sucção. 01 Painel de comando de proteção de bombas e filtros, com todos os comandos (chaves, disjuntores, contadoras e relés térmicos, chaves seletoras). Montado em gabinete metálico com todos os acessórios (trilhos, divisores de cabos em PVC cinza, bornes de acoplagem de todos os equipamentos). Acionamento de bomba e projetores para troca de cores, no mínimo nove (09) cores, através de LOGO (Programador lógico Programável) com programação de horários pré-determinados. 03 cabos flexíveis de 10mm ² , isolamento 1KV + 01 cabo de 10,00mm ² para aterramento. Instalar na entrada de energia um disjuntor independente para o painel da fonte. Bomba: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 3 x 4mm ² , classe HPR ou XLPE com blindagem. Refletores: cabo flexível PP, isolamento 1KV, de 4 x 2,5 mm ² , classe HPR ou XLPE com blindagem. Eletrodo corrugado flexíveis para passagem dos cabos (circuitos) desde o painel até a plataforma. A distância entre o painel de controle e o ponto a ser instalado deste mobiliário aerante são de 100m.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

3.1.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3.1.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e Leis aplicáveis;



3.1.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Edital;

3.1.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

3.1.2.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designando para a realização da prestação de serviços / fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

3.1.2.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.2.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previsto na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

3.1.2.5. Promover o transporte de seus funcionários em veículos apropriados, assim como futuros gastos com alimentação dos mesmos;

3.1.2.6. Manter o local de execução dos serviços sempre devidamente sinalizados;

3.1.2.7. Efetuar a limpeza dos locais afetados removendo todo o entulho e /ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

3.1.2.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros;

3.1.2.9. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação as obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.1.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados;

3.1.2.11. Paralisar por determinação do município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 70 Lei nº 8666/93;

3.1.2.13. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou emissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

3.1.2.14. Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

3.1.2.15. Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;



3.1.2.16. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8666/93;

3.1.2.17. Quaisquer modificação propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga – MG;

3.1.2.18. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

3.1.2.19. Apresentar, a fiscalização, na Secretara Municipal de Gestão Ambiental a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART- no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O servidor GERALDO ALEXANDRE CASTRO FONSECA, nomeada através da PORTARIA Nº 5.072 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, está designada e atuará como fiscal do contrato.

4.2. A gestão do processo será realizado pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Caberá ao gestor os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, observados os seguintes termos:

5.2 Os preços contratuais são os constantes das planilhas que integram a proposta.

5.3 O preço pelos serviços contratados inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que implique redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, caso em que serão utilizados o preço global constante da proposta da CONTRATADA.

5.6 Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.7 Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a **Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira, compensação na garantia ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não serão utilizados recursos da União e as despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.18.541.0073.1.420 4.4.90.51.00.00.00.00 – Fundo Municipal do Meio Ambiente-Melhorias em Parques, Praças e Lagoas do Município (CODEMA)

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para reajustamento de preços, o contrato deve estar vigente há mais de 12 (doze) meses, devendo o (s) motivo (s) da ampliação no prazo de conclusão da obra estar descrito (s) e esclarecido (s) em comunicado oficial a ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual passará por avaliação da fiscalização municipal que julgará ser aceitável ou não as justificativas. Poderão ser utilizados o índice da coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou o índice do SINAPI, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração.

8.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

8.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

8.5. O intervalo mínimo de 02 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

8.6. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido do reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

8.7. A data do pedido será aquela em que ele for recebido, pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

8.8. A CONTRATANTE monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

8.9. A CONTRATANTE autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8.10. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

8.11. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35570-128. E-mail: juridicoelicitacao@gmail.com.



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga - MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia do cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços conforme prevê o art. 56, §1º, inciso "I", "II", e "III" e §2º da Lei nº 8.666/93;

10.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia

c) Fiança Bancária.

10.3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE;

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

10.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

10.6. A garantia, ou saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;



10.7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I- Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

II- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.

III- Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

IV- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

V- Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I- Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II- Alteração no projeto da obra pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º:059/2023 – Tomada de Preço n.º: 003/2023**, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

12.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVICOS

15.1 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Formiga (MG), ----- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

Nome:

C.P.F.

2) _____

Nome:

C.P.F



ANEXO 08
FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)

PROCESSO: 059/2023
TOMADA DE PREÇOS: 003/2023

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do Município de Formiga- MG (www.formiga.mg.gov.br), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail licitacaoformigamg@gmail.com. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



ANEXO 09 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada e todos os documentos apresentados sem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a data de emissão.

Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

- Cédula de identidade (de quem assina pela firma)
- Registro Comercial – se EMPRESA INDIVIDUAL
- Contrato Social e últimas alterações – se EMPRESA COMERCIAL
- Prova de Diretoria em exercício se SOCIEDADE P/ AÇÕES
- Decreto de autorização se FIRMA ESTRANGEIRA

Artigo 29 (Regularidade Fiscal)

- CNPJ
- Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa com a União.
- Certidão de Regularidade Estadual.
- Certidão de Regularidade Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos. **Validade no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme o inciso II do Artigo 31 da Lei 8.666/93.**
- Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11)

Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros..
- Certidão de Regularidade de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **com no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - RUA Barão de Piumhi – Nº. 92ª – 2º Andar, CENTRO – FORMIGA – MG – 35570-128 – (37)-3329-1843 ou 3329-1844



ANEXO 10

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, xx de xx de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 11
BDI

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, BDI estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: semam_fga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 12

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, a COMPOSIÇÃO DE CUSTO estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: semam_fga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 13
PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: semam_fga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 14

RELATÓRIOS FOTOGRÁFICO

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o RELATÓRIO FOTOGRÁFICO estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: semam_fga@yahoo.com.br